



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12.760.000

LEI Nº 794, DE 28 DE MAIO DE 1996

"EMENDA Nº 01 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO"

CARLOS SIMIÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Lavrinhas em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Artigo 67 -

Parágrafo único - A vedação contida no inciso II., deste artigo, não aplica ao Vice-Prefeito, enquanto não assumir o cargo de Prefeito, nos casos previstos no artigo 64, desta Lei".

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 28 de maio de 1996

Carlos Simião de Souza

CARLOS SIMIÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

Vanda Lucia Francisco Martins

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS

Escriturária